



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Teresina
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº _____ DE _____ DE _____

APROVA:

Dispõe sobre a denominação de “Ester Morel” e “Cícero de Sales Gomes” como logradouros públicos no município de Teresina, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí,
Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os logradouros públicos de Teresina, abaixo escritos, passam a ter as denominações e localizações a seguir mencionadas:

I – **“Rua Ester Morel”** – que começa na Rua Santo Antônio (nome popular) e termina na Avenida Mirtes Melão, no bairro Todos os Santos, Zona Sudeste desta Capital;


II – **“Rua Cícero de Sales Gomes”** – que começa na Rua José Felinto de Sousa e termina na Rua São Raimundo (nome popular), no bairro Todos os Santos, Zona Sudeste desta Capital.

Art. 2º As características técnicas dos logradouros referidos nesta Lei são aquelas constantes do cadastro mantido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, 13 de setembro de 2022.


Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Presidente da Câmara Municipal de Teresina


Ver.ª TERESINHA DE SOUSA MEDEIROS SANTOS
1ª Secretária


Ver. EVANDRO TAJRA HIDD FILHO
2ª Secretário